



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CCEEFF Nº 1/2024**

**Processo:** 00.001244/2024-95

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 01/2024 - CCEEFF - Calendário de Reuniões

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Calendário de reuniões ordinárias da CCEEFF para o exercício de 2024
<b>Proponente</b>	
<b>Destinatário</b>	CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	Não se aplica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação existente:**

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas para o exercício de 2024, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 18, inciso VI do art. 31 e 39 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

*Art. 18. Compete aos Creas viabilizar os recursos e as condições necessárias à realização das reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, inclusive apoio técnico e logístico quando servir de sede para a realização das reuniões. (NR)*

*Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: (NR)*

(...)

VI – definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

*Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)*

**b) Proposição:**

Aprovar o calendário de reuniões da CCEEFF para o exercício de 2024:

- 2ª Reunião Ordinária - 17 a 19 de junho de 2024 – em Belém-PA;
- 3ª Reunião Ordinária - 19 a 21 de agosto de 2024 – em Brasília-DF;
- 4ª Reunião Ordinária - 25 a 27 de novembro de 2024 – em Brasília-DF.

**c) Justificativa:**

A Decisão Plenária PL-0051/2024, acerca das reuniões das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas, definiu "1) Que sejam realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Coordenadoria Nacional de Comissões de ética dos Creas, com duração de até 3 (três) dias, sendo 1 (uma) durante o Encontro de Líderes, 2 (duas) em Brasília -DF e 1 (uma) poderá ser realizada fora de Brasília-DF, neste caso mediante anuência da Presidência do Crea anfitrião."

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; e

Decisão Plenária PL-0051/2024.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas					
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará					
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí					
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	19				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

ENG. FTAL. CÍCERO RAMOS PEREIRA DA SILVA

Coordenador Nacional da CCEE - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ramos Pereira da Silva**, Usuário Externo, em 22/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909937** e o código CRC **38B81DBC**.